

**COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA  
PROVISÓRIA Nº 727, DE 2016.**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 727, DE 2016**

**CRIA O PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - PPI E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EMENDA ADITIVA**

Inclua-se ao art. 3º da Lei 9.491, de 2016, que criou o Programa Nacional de Desestatização - PND, a seguinte expressão, *in fine*:

*"(...), bem como aquelas que, além de seu objeto principal, exerçam também a função de participação em outras empresas, como controladoras ou não."*

De modo que o artigo passe a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Não se aplicam os dispositivos desta Lei ao Banco do Brasil S.A., à Caixa Econômica Federal, e a empresas públicas ou sociedades de economia mista que exerçam atividades de competência exclusiva da União, de que tratam os incisos XI e XXIII do art. 21 e a alínea "c" do inciso I do art. 159 e o art. 177 da Constituição Federal, *bem como aquelas que, além de seu objeto principal, exerçam também a função de participação em outras empresas, como controladoras ou não.*"



## Justificação

Quando foi instalado o processo de privatização de estatais no governo FHC tentou-se abranger a maior quantidade possível de empresas estatais, ressaltando-se apenas aquelas que a Constituição não permitia.

O que pretende a emenda é incluir também nas vedações de privatizações as estatais que são holdings, controlando várias outras empresas, como acionista controlador ou apenas como minoritário. Duas estatais particularmente se distinguem nesta condição: a Petrobras e a Eletrobrás.

Diferente de outras estatais, aquelas que também são holdings potencializam sua importância na economia, exercendo poder sobre as atividades econômicas às vezes de difícil visibilidade. Por essas razões, consideramos que a possibilidade de privatização dessas empresas deve ser excluída do PND.

A emenda tem conexão com a temática da Medida Provisória que trata da mesma Lei que aqui se pretende alterar.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2016.

Deputado Daniel Almeida  
PCdoB – BA

